



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N.º 24/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ E A EMPRESA WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA, DE ACORDO COM A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Juarez Távora, com Sede à Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro – Juarez Távora - PB, inscrita no CNPJ n.º 08.919.490/0001-36, doravante denominada de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município, Senhor WILSON EVANGELISTA FEITOSA, portador do RG n.º 2.272.256 SSP/PB 2ª Via e CPF n.º 028.775.784-61, residente à Rua Adalberto Pereira de Melo, 122 – Centro – Juarez Távora - PB, e empresa WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 08.490.221/0001-05, com sede na Rua Joaquim Távora, 93 - Santo Antônio - Garanhuns - PE, representada neste ato pela sua representante legal, Senhora WILLAME DE MORAES ANDRADE, CPF n.º 040.636.824-47 e RG n.º 6.238.008 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua: Joaquim Branco, n.º 200, bairro: São José, Garanhuns-PE, CEP: 55.295-220, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, que se rege pela Lei Federal n.º 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam e segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto – O presente Contrato tem por objeto a contratação do cantor **Márcio Dhuka**, para realização de uma apresentação artística, com 02h:00min de duração, em praça pública, no dia 13 de fevereiro de 2024, durante as festividades carnavalescas na cidade de Juarez Távora.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução - O objeto deste contrato será executado sob o regime de Empreitada Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e das Condições de Pagamento – Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), que deverá ser liberado e repassado a Contratada à vista na conclusão dos serviços.

Parágrafo Único - O pagamento à Contratada será efetuado após a conclusão dos serviços, mediante laudo fornecido pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município, por meio de nota de empenho prévio, esta entregue pela CONTRATANTE à CONTRATADA antes da

WILLAME ANDRADE
SHOWS E
EVENTOS:084902210
00105

Assinado de forma digital por
WILLAME ANDRADE SHOWS
E EVENTOS:08490221000105
Dados: 2024.02.06 10:04:18
-03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

execução do contrato, atestando a execução dos serviços, e a apresentação de fatura discriminativa, devidamente visada e atestada pelo órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Prazos - O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos da seguinte Classificação Orçamentária: 02.20.392.3015.2013-339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fontes de Recursos: FPM, ICMS e DIVERSOS.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações - Constituem obrigações da Contratada:

a) Executar fielmente os serviços, objeto do presente contrato, de acordo com as cláusulas avançadas, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Responsabilidades da Contratante - A Contratante obriga-se a:

a) efetuar os pagamentos na forma estabelecida na Cláusula Terceira;

b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato;

c. Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a, palco, som, iluminação, camarim, hospedagem, diária de alimentação, transportes local, e carregadores, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

d. Todas as licenças, alvarás e taxas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo as taxas de ECAD, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos.

CLÁUSULA OITAVA - Das penalidades - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração pública Municipal durante 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

WILLAME
ANDRADE SHOWS E
EVENTOS:08490221
000105

Assinado de forma digital
por WILLAME ANDRADE
SHOWS E
EVENTOS:08490221000105
Dados: 2024.02.06 10:04:42
-03'00"



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21 sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem ampla defesa.

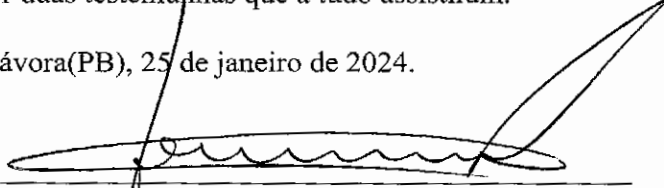
CLÁUSULA DÉCIMA - Da Fiscalização - Cabe a contratante, a seu critério e através da Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer do Município, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Prestação de Contas - Fica a Contratante responsável pelo encaminhamento da prestação de contas do presente contrato ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro Competente - O Foro da cidade de Alagoa Grande-PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Juarez Távora(PB), 25 de janeiro de 2024.



CONTRATANTE
WILLAME ANDRADE SHOWS Assinado de forma digital por
WILLAME ANDRADE SHOWS E
EVENTOS:08490221000105
E
EVENTOS:08490221000105 Dados: 2024.02.06 10:05:30 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luís Amélio de Almeida Duarte
CPF: 703.425.746-26
Maíra Karissa Monteiro de Souza
CPF: 706.250.954-05

Art. 2 - A função de conselheiro, *não será remunerada*, sendo considerada de relevante interesse público e, deverão ser indicado por entidades que atenda aos seguintes requisitos:

I. Encontrar-se regularmente regularizada com a CND da Receita Federal;

II. Possuir sede no Município de Conceição/PB;

III. As associações que estão com problemas na emissão da CND da Receita Federal, devem apresentar comprovante emitido pelo escritório de contabilidade, comprovando que estão em processo de regularização junto a Receita Federal.

Art. 3 - As eleições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Conceição/PB - CMDRS reger-se-á pelas disposições contidas no presente edital de convocação com vigência a partir da publicação no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial.

Art. 4 - Serão elegíveis conforme o *art. 4º* da Lei Municipal nº 711/2021, os membros representantes indicados por suas respectivas entidades, conforme abaixo elencados:

I. Um representante do Poder Executivo Municipal/Secretaria de Agricultura;

II. Um representante do Poder Legislativo Municipal;

III. Um representante da EMPAER/PB;

IV. Representante de Entidades Públicas que atuem no setor, desde que não excedam a 1/3 da composição;

V. Representante (s) de Entidades da Sociedade Civil e de Movimentos Sociais que atuem no setor;

VI. Um representante de Instituições Religiosas;

VII. Representante (s) do (s) Sindicato (s) de Classe (s) ligado ao setor agrícola do município;

VIII. Representante (s) das Associações e Cooperativas Rurais de Agricultores e Agricultoras, Familiares, de Produtores Rurais e demais congêneres.

Art. 5 - Os Conselheiros eleitos, escolhidos e indicados por suas respectivas entidade entre seus componentes, uma Diretoria com a seguinte composição: Presidente e Vice-presidente, 1º Secretário (a) e 2º Secretário (a), nos termos do art. 5º Lei Municipal nº 711/2021.

Art. 6 - Cada entidade civil interessada em participar do processo eletivo deverá comparecer na data de **08 a 20 de fevereiro de 2024, no horário das 08:00 as 12:00hs, na sede da Secretaria de Agricultura**, localizada na Prefeito João Fausto, SN, Centro, Conceição, PB - CEP: 58.970-000, para realizar o cadastramento da entidade:

Art. 7 -São requisitos para exercer as funções de membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS:

I• Reconhecida idoneidade moral;

II• Idade superior a 18 anos;

III• Ser residente e domiciliado no município.

Art. 8 -A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e *não será remunerada*.

Art. 9 -Para cada conselheiro haverá um suplente.

Art. 10 - No ato da inscrição os candidatos apresentará a ficha de inscrição com os documentos:

Ofício da entidade indicando à vaga, constando os seguintes dados de cada um dos indicados:

a. Nome;

b. Cédula de Identidade;

c. CPF;

d. Endereço completo;

e. Telefone para contato.

II. Certidão Negativa de débitos da Receita Federal;

Art. 11 - Ficam os seguintes membros das entidades indicados para compor a Comissão Eleitoral:

1- Wedson Ferreira Leite - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

2- José Ivan Xavier Juca - Secretaria de Agricultura;

3- Maria de Lourdes Pereira - Coordenadora Regional da EMPAER.

4- Giordano Bruno Leite de Abrantes - Secretaria de Agricultura.

5- Braz Oliveira Travassos Quarto Netto- Procuradoria Municipal

Art. 12 - O prazo de impugnação de qualquer ato do processo eletivo será de 05 (cinco) dias.

Art. 13 - O processo de escolha obedecerá ao seguinte cronograma:

ACÕES	DATA PREVISTA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL.	07/02/2024
INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES	08/02/2024 A 20/02/2024
PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.	12/02/2024
REGISTRO DE CANDIDATURA	21/02/2024
INÍCIO DO PROCESSO DE ESCOLHA	22/02/2024
RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA	22/02/2024
PRAZO FINAL PARA RECURSO	27/02/2024
RESULTADO FINAL	28/02/2024
POSSE DOS ESCOLHIDOS	29/02/2024
PUBLICAÇÃO DAS PORTARIAS DOS MEMBROS DO CMDRSU	01/03/2024

Conceição - PB, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ IVAN XAVIER JUCA

Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca

Código Identificador:2271024D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II do Art. 74 da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 08.490.221/0001-05.

OBJETO: Contratação do cantor Márcio Dhuka, para realização de uma apresentação artística, durante as festividades carnavalescas na cidade de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Juarez Távora(PB), 24 de janeiro de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva

Código Identificador:D50EC435

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 24/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 24/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 08.490.221/0001-05.